



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12
PROCESSO Nº 080/12
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/12

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETORES: SERM
Setor de Finanças e Dependências
Setor de Agricultura/Patrolha Agrícola
Água e Esgoto
Departamento de Trânsito Segurança e Defesa Civil
Gabinete do Prefeito e dependências
Ensino Fundamental – Educação
Setor de Saúde
Setor de Obras
Setor da Criança e Adolescente
Setor de Turismo

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 14 / 12 / 2012 às 9 horas:

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 1.020 de 17/07/2002 e suas alterações.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 167.500 litros de Óleo Diesel B S 500, 54.500 litros de gasolina comum e 50.000 litros de Etanol Hidratado para utilização da Frota Municipal por um período de 12 meses.

1.1 – Para o fornecimento da gasolina e do álcool deverá ser disponibilizada gratuitamente 02 bombas industriais para o abastecimento dos respectivos combustíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes.

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 008/2012

Processo Licitatório nº 034/2012

Processo nº 080/2012

Licitante: - _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 008/2012

Processo Licitatório nº 034/2012

Processo nº 080/2012

Licitante: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Os preços poderão ser reajustados em conformidade com o Governo Federal, e de acordo com o que for fixado pela Petrobrás.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário de cada item.

8.9.1 - Cada lance será formulados pelos licitantes, observando que a licitação é do tipo 'menor preço por item'.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item, pelo Prefeito Municipal.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação do Departamento de Transportes, após assinatura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente.

10.2 - O prazo de entrega dos combustíveis será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição pelo setor de Transportes, dependendo da necessidade para reposição do estoque, sendo que a capacidade de armazenagem dos tanques é de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) gasolina: 4.000 litros
- b) óleo diesel: 5.000 litros
- c) álcool hidratado: 3.300 litros

10.2.1 - Considerando a capacidade de armazenamento dos produtos, as entregas não poderão ultrapassar:

- a) gasolina: 3.000 litros
- b) óleo diesel: 4.000 litros
- c) álcool hidratado: 3.000 litros

10.3 - No ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos, deverá ser apresentado Laudo de Conformidade, atestando a qualidade dos produtos.

10.3.1 - Caso o laudo de conformidade entregue não estiver satisfatório, pode a Administração rejeitar no todo ou em parte a entrega do respectivo produto.

10.3.2 - No ato da entrega e antes do descarregamento dos produtos, a critério da Municipalidade, serão realizados “Teste de proveta”, “Análise de densidade” e “Análise Laboratorial”, podendo a Contratante rejeitar no todo ou em parte a entrega dos respectivos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A entrega deverá ser de acordo com item 10.1, após a homologação do presente certame e solicitação da Prefeitura Municipal.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

12.4 – O pagamento será suspenso, em todo ou em parte, quando não for entregue o objeto em conformidade com o exigido neste edital e/ou no respectivo instrumento contratual.

12.5 – As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor – 02.11.01 – Encargos Gerais do Município – Ficha 140

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 04.122.0049.2.027 – Despesas Diversas da Administração

Setor – 02.10.02 – SERM – Ficha 130

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 26.782.0361.2.023 – Manutenção do SERM

Setor – 02.11.02 – Setor de Agricultura – Ficha 150

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 20.601.0315.2.033 – Manutenção do Setor de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor – 02.10.01 – Água e Esgoto – Ficha 124

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 17.512.0304.2.024 – Manutenção Serviços Água e Esgoto

Setor – 02.02.02 – Guarda Municipal – Ficha 11

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 06.182.0087.2.008 – Serviço de Defesa e Segurança

Setor – 02.06.01 – Serviço de Promoção Social – Ficha 28

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 08.243.0110.2.037 – Manutenção do Conselho Tutelar

Setor – 02.02.01 – Gabinete do Prefeito – Ficha 05

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 04.122.0045.2.002 – Coordenação do Gabinete do Prefeito

Setor – 02.07.01 – Serviços de Saúde – Ficha 47

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 10.301.0150.0.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor – 02.08.02 – Ensino Fundamental – Ficha 68

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 12.361.0210.2.047 – Manutenção de Transporte de Alunos

Setor – 02.09.01 – Setor de Obras – Ficha 111

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 15.451.0285.2.022 – Manutenção de Serviços Públicos

Setor – Turismo – Ficha 156

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 22.695.0346.2.019 – Manutenção do Turismo

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal “Carlos Domingos Ganéo”, após a celebração do contrato.

14.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 21 de Novembro de 2012.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012
PROCESSO Nº 080/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2012

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, com sede à Rua, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo senhor, com R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/2012.

1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de 167.500 litros de Óleo Diesel B S 500, 54.500 litros de gasolina comum e 50.000 litros de Etanol Hidratado para utilização da Frota Municipal por um período de 12 meses, destinados ao abastecimento da frota municipal, com a disponibilização gratuita de 02 (duas) bombas industriais, destinadas ao abastecimento do Álcool e da Gasolina.

2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer os combustíveis nas seguintes condições e respectivos preços:

ITEM	HISTÓRICO	Quantidade	Preço p/ litro	Preço Total
1	Óleo Diesel B S 500	167.500 litros		
2	Gasolina Comum	54.500 litros		
3	Etanol Hidratado	50.000 litros		
TOTAL				

3 - O prazo de entrega dos combustíveis será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição pelo setor de Transportes, dependendo da necessidade para reposição do estoque, sendo que a capacidade de armazenagem dos tanques é de:

- a) gasolina: 4.000 litros
- b) óleo diesel: 5.000 litros
- c) álcool hidratado: 3.300 litros

3.1 - Considerando a capacidade de armazenamento dos produtos, as entregas não poderão ultrapassar:

- a) gasolina: 3.000 litros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) óleo diesel: 4.000 litros
- c) álcool hidratado: 3.000 litros

4 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$
(.....), em cujo valor estão incluídos as mercadorias licitadas além de todos os encargos fiscais e previdenciários, sendo que os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, dentro de 15 (quinze) dias contados da entrega do objeto.

4.1 – No ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos, deverá ser apresentado Laudo de Conformidade, atestando a qualidade dos produtos.

4.2 – Caso o laudo de conformidade entregue não estiver satisfatório, pode a Administração rejeitar no todo ou em parte a entrega do respectivo produto.

4.3 – No ato da entrega e antes do descarregamento dos produtos, a critério da Municipalidade, serão realizados “Teste de proveta”, “Análise de densidade” e “Análise Laboratorial”, podendo a Contratante rejeitar no todo ou em parte a entrega dos respectivos produtos.

5 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

6 - As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor – 02.11.01 – Encargos Gerais do Município – Ficha 140

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 04.122.0049.2.027 – Despesas Diversas da Administração

Setor – 02.10.02 – SERM – Ficha 130

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 26.782.0361.2.023 – Manutenção do SERM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor – 02.11.02 – Setor de Agricultura – Ficha 150

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 20.601.0315.2.033 – Manutenção do Setor de Agricultura

Setor – 02.10.01 – Água e Esgoto – Ficha 124

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 17.512.0304.2.024 – Manutenção Serviços Água e Esgoto

Setor – 02.02.02 – Guarda Municipal – Ficha 11

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 06.182.0087.2.008 – Serviço de Defesa e Segurança

Setor – 02.06.01 – Serviço de Promoção Social – Ficha 28

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 08.243.0110.2.037 – Manutenção do Conselho Tutelar

Setor – 02.02.01 – Gabinete do Prefeito – Ficha 05

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 04.122.0045.2.002 – Coordenação do Gabinete do Prefeito

Setor – 02.07.01 – Serviços de Saúde – Ficha 47

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Funcional Programática – 10.301.0150.0.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Setor – 02.08.02 – Ensino Fundamental – Ficha 68

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 12.361.0210.2.047 – Manutenção de Transporte de Alunos

Setor – 02.09.01 – Setor de Obras – Ficha 111

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 15.451.0285.2.022 – Manutenção de Serviços Públicos

Setor – Turismo – Ficha 156

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática – 22.695.0346.2.019 – Manutenção do Turismo

7 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) apresentar, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CONTRATANTE** fiscalizar seu acompanhamento;
- c) a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

serviços, cabendo apresentar sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CONTRATANTE** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação de serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei 8666/93 e posteriores alterações;

- d) a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- e) a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- f) a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- g) a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, como condições à percepção mensal do valor faturado.

8 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes do Município, que deverá, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
- f) reajustar os preços ora contratados, nas condições estabelecidas pelo Governo Federal.

9 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

11 - Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei , ficando proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

12 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 013/2009, processo de licitação nº 008/2009 referente ao Pregão Presencial nº 004/2009, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução desta obra.

13 – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

14 – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas :
